



1956

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

G. H. E. G.

Exposição de motivos nº 60, de 18-1-56

sobre plano para a distribuição de recursos

destinado à ampliação e melhoria da

rede escolar primária e normal do país.

1956

DISTRIBUIÇÃO

E.M. n. 60

Em 18 de janeiro de 1956

Plano de aplicação

Aprovado

18.1.56

ass.) Nereu Ramos

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em obediência ao disposto no item III, n. 8, da Secretaria da Presidência da República, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência o incluso plano, elaborado pelo Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, para aplicação dos seguintes recursos consignados no vigente Orçamento àquele Instituto e destinados à ampliação e à melhoria da rede escolar primária e normal do país:

Verba 1 - 0 - 00 - CUSTEIO

Consignação 1 - 6 - 00 - ENCARGOS DIVERSOS

Subconsignação 1 - 6 - 13 - SERVIÇOS EDUCATIVOS E CULTURAIS

7) Acôrdos para construção, reconstrução e equipamento de escolas primárias rurais nos termos do Decreto n. 25 667, de 15/10/948 (Lei n.º 59, de 11/8/947) Cr\$ 10.000.000,00

8) Acôrdos para construção, reconstrução e equipamento de escolas normais rurais, nos termos do Decreto n.º 25 667, de 15/10/948 (Lei n.º 59, de 11/8/947) Cr\$ 10.000.000,00

Verba 3 - 0 - 00 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL

Consignação 3 - 1 - 00 - SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL DE FINANCIAMENTO

Subconsignação 3 - 1 - 07 - Fundo Nacional do ~~Bas~~ino Primário.

1) Parte da cota do produto do imposto adicional sobre o consumo de bebidas (Decretos-leis n.ºs 6 785, de 11/8/944,

e 8 439, de 11/12/945; e Decreto n. 24 141, de 10/12/947	Cr\$ 57.000.000,00
2) Cota da taxa de Educação e Saúde (Decreto-lei n. 9 486, de 18/7/946, e Decreto n. 24 191, de 10/12/947	Cr\$ 58.140.000,00
Total	<u>Cr\$ 135.140.000,00</u>

Estando de inteiro acôrdo com o citado plano, que me parece em têrmos de possibilitar a consecução daquele objetivo, tenho a honra de propor a Vossa Excelência a sua aprovação.

Respeitosamente,

ass.) Abgar Renault

Senhor Ministro:

Tenho a satisfação de submeter à aprovação de Vossa Excelência o plano para a distribuição dos recursos consignados a este Instituto, no atual orçamento, para a ampliação e melhoria da rede escolar primária e normal do país.

A elaboração do plano teve em vista dois fatores: o dos recursos financeiros de cada Estado para a educação de sua população escolar e o do esforço do mesmo Estado pela alfabetização dessa população escolar. Os recursos serão distribuídos pelos Estados, no montante de 45%, na razão inversamente proporcional às disponibilidades financeiras para a educação e diretamente proporcional à população escolar, 30%, na razão diretamente proporcional ao esforço de cada Estado no progresso da alfabetização e 25% na razão de sua diligência no emprêgo dos recursos anteriormente concedidos a esses mesmos Estados.

Dêste modo, o plano atende às deficiências escolares de cada unidade da federação, de modo a suprir, embora modestamente, as diferenças de recursos entre os Estados e, ao mesmo tempo, premiar e, por conseguinte, estimular os

seus esforços pela solução do problema escolar, atendendo assim às duas grandes funções do Governo Federal, no campo da educação, a da ação supletiva e, de certo modo, equalizadora das oportunidades escolares para todos os brasileiros, e a de estimular e encorajar os esforços locais pela educação.

Os recursos orçamentários globais que cumpre distribuir conforme o plano proposto são os seguintes:

Verba 1 - 0 - 00 - CUSTEIO

Consignação 1 - 6 - 00 - ENCARGOS DIVERSOS

Sub consignação 1 - 6 - 13 - SERVIÇOS
EDUCATIVOS E CULTURAIS

- 7) Acôrdos para construção, reconstrução e equipamento de escolas primárias rurais nos termos do Decreto n. 25 667, de 15/10/948 (Lei nº 59, de 11/8/947) Cr\$ 10.000.000,00
- 8) Acôrdos para construção, reconstrução e equipamento de escolas normais rurais, nos termos do Decreto nº 25 667, de 15/10/948 (Lei nº 59, de 11/8/947) Cr\$ 10.000.000,00

Verba 3 - 0 - 00 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Consignação 3 - 1 - 00 - SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL DE FINANCIAMENTO

Sub-consignação 3 - 1 - 07 Fundo Nacional do Ensino Primário

- 1) Parte da cota do produto do imposto adicional de sôbre o consumo de bebidas (Decretos-leis nºs 6 785, de 11/8/944 e 8 439, de 11/12/945 e Decreto n. 24 141, de 10/12/947) Cr\$ 57.000.000,00
 - 2) Cota da taxa de Educação e Saúde (Decreto-lei n.9 486, de 18/7/946 e Decreto n. 24 191, de 10/12/947) Cr\$ 58.140.000,00
- Cr\$ 135.140.000,00

Dêstes recursos, a importância de Cr\$ 7.676.000,00 se destina ao aperfeiçoamento do magistério primário e normal, mediante bolsas de estudos, estágios e cursos nos centros regionais do INEP, e Cr\$ 10.000.000,00 ao prosseguimento de construções de escolas normais.

Cumpre ainda, nos termos do que ficou estabelecido no ano passado, destacar a importância de Cr\$ 15.000.000,00 para atender às necessidades dos Territórios, de contingências dos planos anteriores nos demais Estados e Distrito Federal, uma vez que as condições especiais dos Territórios não permitem tratá-los pelos critérios gerais aplicáveis aos Estados.

Para fazer face às despesas gerais com a administração do plano de construções escolares é reservada uma parcela de Cr\$ 2.464.000,00.

Assim, a distribuição de recursos prevista para a construção de escolas destinadas ao ensino primário contempla um total de Cr\$ 100.000.000,00 e se fará na conformidade dos três critérios indicados, que, de resto, foram consagrados no Decreto n. 37 082, de 24 de março de 1 955.

Os quadros anexos demonstram não só o total a ser aplicado em cada Unidade, como ainda as parcelas correspondentes a cada um dos critérios já assinalados. São igualmente apresentadas a distribuição dos auxílios per capita e a marcha do cálculo da distribuição feita.

Submetendo, Senhor Ministro, este plano à apreciação de Vossa Excelência, cumpro-me esclarecer que, no caso de se dignar Vossa Excelência aprová-lo, deve o mesmo ser encaminhado ao Senhor Presidente da República para sua alta consideração.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada consideração.

ass.) Anísio Spínola Teixeira
Diretor do INEP

Ao Exmo. Sr.
Professor Abgar Renault
Ministro da Educação e Cultura

QUADRO I

Distribuição do auxílio federal aos estados, para melhoria e ampliação do ensino primário (em milhares de cruzeiros)

ESTADOS	Parcelas distribuídas segundo o critério			TOTAL Cr\$ 1 000
	das disponi- bilidades or- çamentárias. 45%	do progres- so da alfá- betização. 30%	da diligen- cia no em- prego do auxílio. 25%	
Amazonas	423	-	237	660
Pará	1 032	307	184	1 523
Maranhão	4 874	-	1 317	6 191
Piauí	2 881	213	535	3 629
Ceará	5 902	-	1 975	7 877
R.G.do Norte	1 653	121	439	2 213
Paraíba	3 296	1 219	448	4 963
Pernambuco	2 836	1 077	966	4 879
Alagoas	1 785	166	606	2 557
Sergipe	801	249	483	1 533
Bahia	5 749	2 717	1 905	10 371
Minas Gerais	5 181	6 045	3 836	15 062
E. Santo	437	197	272	906
R.de Janeiro	901	1 999	1 641	4 541
D. Federal	143	158	746	1 047
São Paulo	1 269	9 092	3 967	14 328
Paraná	923	1 210	1 843	3 976
Sta.Catarina	1 153	1 674	1 001	3 828
R.G. do Sul	1 428	2 291	1 624	5 343
Mato Grosso	500	404	404	1 308
Goiás	1 833	861	571	3 265
GLOBAL	45 000	30 000	25 000	100 000

QUADRO II

Demonstrativo da distribuição da parcela de 45 milhões de cruzeiros proporcionalmente à população em idade escolar (7 a 11 anos) e em proporção inversa aos recursos financeiros por criança nessa idade

ESTADOS	R 20% da receita tributária estadual e municipal em 1 953 Cr\$ 1 000	P Estimativa da população de 7 a 11 anos. Cr\$	r Recursos financeiros por criança 1 953 Cr\$	q Quociente da população sobre os recursos 1 953	Valor do Auxílio Cr\$1 000	Auxílio por criança Cr\$
Amazonas	29 143	73 600	396,0	186	423	5,75
Pará	54 990	158 000	348,0	454	1 032	6,53
Maranhão	26 065	236 400	110,3	2 143	4 874	20,62
Piauí	20 534	161 300	127,3	1 267	2 881	17,86
Ceará	62 903	404 000	155,7	2 595	5 902	14,61
R.G.do Norte	26 190	138 000	189,8	727	1 653	11,98
Paraíba	42 428	247 900	171,1	1 449	3 296	13,30
Pernambuco	183 647	478 500	383,8	1 247	2 836	5,93
Alagoas	32 147	158 900	202,3	785	1 785	11,23
Sergipe	24 236	92 400	262,3	352	801	8,67
Bahia	196 517	704 800	278,8	2 528	5 749	8,16
Minas Gerais	537 960	1 107 100	485,9	2 278	5 181	4,68
E. Santo	94 864	135 000	702,7	192	437	3,24
R.de Janeiro	242 478	309 800	782,7	396	901	2,91
D. Federal	841 293	229 400	3 667,4	63	143	0,62
São Paulo	2 385 614	1 153 700	2 067,8	558	1 269	1,10
Paraná	271 090	331 600	817,5	406	923	2,78
Sta. Catarina	106 754	232 600	459,0	507	1 153	4,96
R.G. do Sul	510 393	566 100	901,6	628	1 428	2,52
Mato Grosso	26 914	76 900	350,0	220	500	6,50
Goiás	45 755	192 000	238,3	806	1 833	9,55
GLOBAL	5 761 914	7 188 000	801,6	19 787	45 000	6,26

Fontes: As rendas tributárias estaduais e municipais foram extraídas do Anuário Estatístico do Brasil para 1 955. Na mesma foram obtidos os dados básicos para estimativa da população de 7 a 11 anos em 1 953.

QUADRO III

Demonstrativo da distribuição da parcela de 30 milhões de cruzeiros proporcionalmente à população escolar e ao progresso da alfabetização da população de 10 a 19 anos, no decênio 1 940-1 950

ESTADOS	Progresso da alfabetização na idade de 10 a 19 anos, 1 940/1 950 (a)	População de 7 a 11 anos 1 953 (b)	Produto a x b (1 000)	Valor do auxílio (Cr\$ 1 000)	Auxílio por criança (Cr\$)
Amazonas	-	73 600	-	-	-
Pará	2,53	158 000	400	307	1,94
Maranhão	-	236 400	-	-	-
Piauí	1,72	161 300	277	213	1,32
Ceará	-	404 000	-	-	-
R.G.do Norte	1,14	138 000	157	121	0,88
Paraíba	6,40	247 900	1 587	1 219	4,92
Pernambuco	2,93	478 500	1 402	1 077	2,25
Alagoas	1,36	158 900	216	166	1,04
Sergipe	3,51	92 400	324	249	2,69
Bahia	5,02	704 800	3 538	2 717	3,85
Minas Gerais	7,11	1 107 100	7 871	6 045	5,46
E. Santo	1,90	135 000	256	197	1,46
R.de Janeiro	8,40	309 800	2 602	1 999	6,45
D. Federal	0,90	229 400	206	158	0,69
São Paulo	10,26	1 153 700	11 837	9 092	7,88
Paraná	4,75	331 600	1 575	1 210	3,65
Sta.Catarina	9,37	232 600	2 179	1 674	7,20
R.G. do Sul	5,27	566 100	2 983	2 291	4,05
Mato Grosso	6,84	76 900	526	404	5,25
Goiás	5,84	192 000	1 121	861	4,48
GLOBAL	-	7 188 000	39 057	30 000	4,17

Fontes: Dados sobre porcentagens de alfabetizados baseados nas publicações censitárias de 1 940 e 1 950. Estimativas das populações de 7 a 11 anos em 1 953, baseadas no Anuário Estatístico do Brasil, 1 955

QUADRO IV

Demonstrativo da distribuição da parcela de 25 milhões de cruzeiros proporcionalmente à população escolar e à diligência com que foram empregados, em 1 954 e 1 955, o auxílio federal para o ensino primário

ESTADOS	Porcentagem de obras realizadas em relação aos auxílios de 1 954 e 1 955 (a)	População de 7 a 11 anos 1 953 (b)	Produto a x b (10 000)	Valor do auxílio (Cr\$ 1000)	Auxílio por criança (Cr\$)
Amazonas	37,2	73 600	27	237	3,22
Pará	13,3	158 000	21	184	1,16
Maranhão	63,3	236 400	150	1 317	5,57
Piauí	37,8	161 300	61	535	3,32
Ceará	55,8	404 000	225	1 975	4,90
R.G.do Norte	36,2	138 050	50	439	3,18
Paraíba	20,7	247 900	51	448	1,80
Pernambuco	23,0	478 500	110	966	2,02
Alagoas	43,4	158 900	69	606	3,82
Sergipe	60,0	92 400	55	483	5,23
Bahia	38,8	704 800	217	1 905	2,70
Minas Gerais	39,5	1 107 100	437	3 836	3,47
E. Santo	23,3	135 000	31	272	2,01
R.de Janeiro	60,4	309 800	187	1 641	5,30
D. Federal	37,0	229 400	85	746	3,25
São Paulo	39,2	1 153 700	452	3 967	3,43
Paraná	63,4	331 600	210	1 843	5,57
Sta. Catarina	48,8	232 600	114	1 001	4,30
R.G. do Sul	32,6	566 100	185	1 624	2,87
Mato Grosso	59,2	76 900	46	404	5,26
Goiás	34,0	192 000	65	571	2,98
GLOBAL	40,4	7 188 000	2 848	25 000	3,48

QUADRO V

Distribuição do auxílio federal aos estados, para melhoria do ensino primário

Auxílio (em cruzeiros) por habitante de 7 a 11 anos

ESTADOS	Parcelas distribuídas segundo o critério			TOTAL Cr\$
	das disponi- bilidades or- çamentárias. 45%	do progres- so da alfá- betização. 30%	da diligen- cia no em- prêgo do auxílio. 25%	
Amazonas	5,75	-	3,22	8,97
Pará	6,53	1,94	1,16	9,63
Maranhão	20,62	-	5,57	26,19
Piauí	17,86	1,32	3,32	22,50
Ceará	14,61	-	4,90	19,51
R.G.do Norte	11,98	0,88	3,18	16,04
Paraíba	13,30	4,92	1,80	20,02
Pernambuco	5,93	2,25	2,02	10,20
Alagoas	11,23	1,04	3,82	16,09
Sergipe	8,67	2,69	5,23	16,59
Bahia	8,16	3,85	2,70	14,71
Minas Gerais	4,68	5,46	3,47	13,61
E. Santo	3,24	1,46	2,01	6,71
R.de Janeiro	2,91	6,45	5,30	14,66
D. Federal	0,62	0,69	3,25	4,56
São Paulo	1,10	7,88	3,43	12,41
Paraná	2,78	3,65	5,57	12,00
Sta.Catarina	4,96	7,20	4,30	16,46
R.G. do Sul	2,52	4,05	2,87	9,44
Mato Grosso	6,50	5,25	5,26	17,01
Goiás	9,55	4,48	2,98	17,01
GLOBAL	6,26	4,17	3,48	13,91

MARCHA DO CÁLCULO DA DISTRIBUIÇÃO
DOS RECURSOS FEDERAIS PARA A EDUCAÇÃO PRIMÁRIA

I. Parcela de 45% pelo critério de distribuição inversamente proporcional às disponibilidades orçamentárias e diretamente proporcional à população escolar.

Os dados básicos são, para cada estado:

R = Recursos orçamentários: 20% da receita tributária arrecadada pelo estado e pelos seus municípios. Foram utilizados os dados do Anuário Estatístico do Brasil, para 1955, onde figuram êsses elementos para 1953 na p. 524.

p = População em idade de 7 a 11 anos (em 1953): A partir dos dados do censo de 1950, foram calculadas as porcentagens que êste grupo de idades representa em relação à população total. A mesma porcentagem, aplicada à estimativa da população total dada pelo Anuário na p. 28, forneceu o resultado desejado.

Os cálculos foram feitos como nos anos anteriores. Obtido o valor de $r = R/p$, correspondente aos recursos orçamentários por aluno, foi obtido o quociente $q = p/r$, valor proporcional à população escolar e inversamente proporcional aos recursos per capita. A parcela de 45 milhões de cruzeiros foi distribuída proporcionalmente aos valores dos quocientes q, conforme cálculos que figuram no quadro 2. Sendo a soma dos valores de q, em todos os estados igual a 19 787, o valor do auxílio para cada estado é igual ao produto do multiplicador fixo 2 274,2 (igual a 45 000 000/19 787) pelo valor correspondente de q.

II. Parcela de 30% pelo critério proporcional ao progresso da alfabetização e à população escolar.

Os dados básicos foram as diferenças entre as porcentagens de pessoas alfabetizadas (no grupo de idade de 10 a 19 anos) em 1940 e 1950, colhidas nas publicações censitárias, e as populações em idade de 7 a 11 anos, obtidas como no caso anterior. Foram empregadas as diferenças absolutas dos valores das porcentagens, e não os valores relativos, como nos anos anteriores. (Para os Estados do Amazonas, Maranhão e Ceará, essas diferenças são negativas e não foram tomadas em consideração).

A divisão foi feita proporcionalmente ao produto p, obtido pela multiplicação da população em idade escolar pelas dife

renças de porcentagens de alfabetizados. Sendo a soma dêsses pro du tos para todos os estados igual a 39 057, o valor do auxílio pa-
ra cada estado é igual ao produto do multiplicador fixo 768,11
(igual a 30 000 000/39 057) pelo valor correspondente do produto
p/acima referido, conforme cálculos cujos resultados figuram no
quadro 3.

III. Parcela de 25% pelo critério da diligência no emprêgo dos au-
xílios federais anteriores.

A avaliação desta parcela foi feita êste ano por proces-
so diferente do usado em 1 955. Em cada ano, cada estado tem um
programa de construções financiadas pelo fundo federal. Sômente
parte dêsse programa é realizado até o fim do ano e a porcentagem
das edificações realizadas em relação às programadas constitui
uma avaliação adequada de diligência com que o estado empregou os
auxílios federais à sua disposição.

Essas porcentagens foram calculadas considerando-se uma
escola concluída como valendo uma unidade e uma escola inacabada
como valendo meia unidade; os grupos escolares foram contados co-
mo ³unidades ou como 1 1/2, conforme estivessem concluídos ou ain-
da por acabar. Por êste critério, foram apreciadas as porcenta-
gens desejadas, usando-se como valor final as médias dos valores
referentes a 1 955 e 1 954. O emprêgo de dois anos sucessivos
tem a dupla vantagem de eliminar parte das flutuações resultantes
de dificuldades administrativas ocasionais, bem como a de corri-
gir erros na avaliação do andamento das edificações: se uma esco-
la inacabada mas quase concluída figura apenas como meia unidade
na realização do programa de um ano (dando lugar a um êrro por de-
feito no cálculo da porcentagem), ela também figura como meia uni-
dade no programa a realizar no ano seguinte, o que conduz a um
êrro por excesso na porcentagem de realizações dêsse ano, tenden-
do assim a estabelecer a compensação desejável.

Para Sergipe e o Distrito Federal, em que programas es-
peciais de auxílio não permitiram tais cálculos, foram os valores
das porcentagens atribuídos subjetivamente, em confronto com os
de outros estados cuja diligência no emprêgo dos auxílios foi con-
siderada equivalente.

Os resultados dos cálculos figuram no quadro 4.

Os quadros 1 e 5 resumem os resultados, o primeiro apre-
sentando os valores absolutos dos auxílios, e o último os auxili-
os per capita.